



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE

A ASSOCIAÇÃO TRIPLO SALTO

E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

Entre

A Associação Triplo Salto, doravante simplesmente designado por Triplo Salto, Organização Não Governamental, dotado de personalidade jurídica, com sede social em Sal Rei, ilha da Boa Vista, NIF 566303361, aqui representado pelo Senhor Armando A. Ferreira da Silva, na qualidade de Presidente de Conselho Directivo, com poderes para o ato,

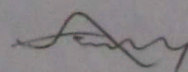
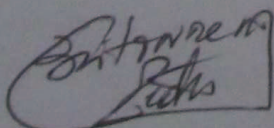
E

O Ministério da Educação e Desporto da República de Cabo Verde, doravante simplesmente designado por MED, com sede no Palácio do Governo, na cidade da Praia, Cabo Verde, CP 111-A, aqui representado pelo Senhor Pedro Moreno Brito, na qualidade do Director Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, com poderes para o ato,

Cada um referido individualmente como «Parte» e conjuntamente como «As Partes».

E considerando,

1. A Associação Triplo Salto, patrocinada por um conjunto de operadores turísticos operando na Boa Vista e outras empresas e organizações nacionais e internacionais, possui um Projecto Educativo que visa conferir excelência no ensino, através da transmissão de conhecimentos e valores às crianças, desde o Pré-escolar (1.º Salto), prosseguindo na fase do Ensino Básico (2.º Salto) e culminando no Secundário Geral ou Técnico (3.º Salto) até à entrada na Universidade. A Associação possui um Conselho Directivo e um Conselho Consultivo e orienta a sua actuação com as escolas aderentes do projecto, através de Contrato-programa e um manual de normas.



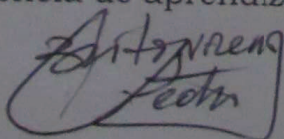
O campo de actuação inicial do projecto é a ilha da Boa Vista. A filosofia geral e os objectivos finais do projecto visam o incremento de um sistema de ensino fundado em padrões de qualidade, actualidade pedagógica, novas tecnologias, métodos e procedimentos inovadores tendentes a despertar as potencialidades cognitivas dos alunos, por forma a melhor se enquadrarem na sociedade contemporânea dita de inovação, mudança e de conhecimento, criando assim um quadro de condições para fazer da ilha da Boa Vista uma sociedade aberta, apta à competição na economia global e virada para o progresso, mas ao mesmo tempo cultora e defensora dos seus valores e cultura tradicionais; atenta ao enriquecimento e à preservação dos seus recursos naturais e patrimoniais; construtora de uma sociedade da afabilidade e extrovertida, aberta à vocação da ilha, o Turismo.

2. O Ministério de Educação e Desporto do Governo da República de Cabo Verde é um departamento governamental encarregado de propor e executar políticas do governo nas áreas de educação pré-escolar, dos ensinos básico, secundário, técnico – profissional, da educação extra-escolar e do desporto.

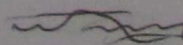
No quadro das suas atribuições o MED deve promover a igualdade de oportunidades de acesso de todos os cidadãos aos diversos graus de ensino e a todas as actividades educativas; melhorar a qualidade, o rendimento e a funcionalidade das instituições educativas, designadamente, pela introdução de métodos e práticas pedagógicas que favoreçam uma melhor qualidade na relação ensino-aprendizagem.

Tem igualmente por objectivo a promoção e preservação da identidade e cultura nacionais, através do curriculum escolar e das actividades extracurriculares.

As partes conhecem o projecto da Associação Triplo Salto e reconhecem o interesse em colaborar de forma horizontal e fluida na execução do projecto, sem prejuízo do respeito pelo curriculum nacional oficial, as normas e regras de gestão pedagógica das escolas e reconhecem a importância do intercâmbio que o projecto oferece aos docentes e a transferência de aprendizagem que o mesmo possibilita.



Artur Viana
Feitor



As partes entendem que a cabal implementação do projecto poderá vir a constituir-se em um salto qualitativo no sistema educativo construído e desenvolvido na ilha, potencializando uma transformação estrutural que importa apoiar e incentivar.

Pelas razões expostas, as partes decidiram assinar este Memorando de Entendimento que exprime o entendimento das partes relativamente às seguintes secções e cláusulas:

Cláusula Primeira

Objectivo

O projecto tem como objectivo inicial reforçar a qualidade do ensino na Boa Vista, através de actividades de complemento pedagógico, curriculares e extracurriculares, pela via de exploração das áreas das expressões (oral, escrita, musical e dramática), utilização das TIC no ensino, aprendizagem de línguas nacionais e estrangeiras e incentivo ao desenvolvimento da cidadania, visando no limite proporcionar às crianças, futuros atores económicos, culturais e políticos, uma preparação humana excelente.

Cláusula Segunda

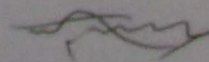
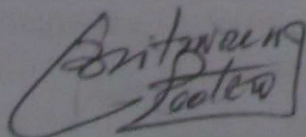
Áreas de cooperação

As partes concordam cooperar nas áreas de Educação Pré-escolar, Básica e Secundária, nos domínios relacionados com a melhoria da qualidade das aprendizagens e resultados escolares.

Cláusula Terceira

Estratégia para a acção

A Associação Triplo Salto e o MED concordam trabalhar as seguintes estratégias:



1. Promover o diálogo e a concertação entre os docentes e toda a comunidade educativa na Boa Vista.
2. Fortalecer parcerias entre as instituições educativas e os parceiros locais, particularmente os operadores turísticos que atuam na Boa Vista e nas outras ilhas de Cabo Verde, bem como outras instituições que se preocupam com a sociedade em que de algum modo se enquadram.
3. Reforçar a capacitação dos docentes nas áreas das expressões, línguas nacional e estrangeiras e cidadania.
4. As articulações referidas nos pontos anteriores fazem-se prioritariamente com a Delegação do MED no Concelho, através do seu representante legal.

Cláusula Quarta

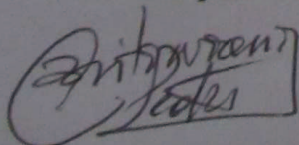
Obrigações das partes

1. São obrigações do MED:
 - a) Seleccionar e designar, em cooperação com a Triplo Salto, um máximo de cinco turmas em duas escolas do ensino básico para participarem no Projecto Triplo Salto.
 - b) Identificar e motivar, em cooperação com a Triplo Salto, os professores e gestores (as) das turmas/escolas seleccionadas para a participação no projecto.
 - c) Disponibilizar cinco docentes efectivos, com formação inicial no Ensino Básico e das escolas seleccionadas, para participar no projecto.
 - d) Designar um ponto focal a nível local para a coordenação entre os responsáveis locais do projecto triplo salto e os professores e gestores.
 - e) Designar um ponto focal do MED, a nível central, para articulação com os promotores do projecto, seguimento e avaliação do mesmo.
 - f) Validar os programas de ensino, os calendários e as propostas de actividades, a serem realizadas por professores, educadores e

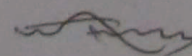
António Almeida
Leites

[Handwritten signature]

- g) voluntários estrangeiros, bem como respectivos perfis/curriculum vitae.
- h) Assegurar a calendarização das acções de formação destinadas aos professores e alunos, sem prejuízo para o pleno cumprimento das actividades escolares previstas na programação do Ano Escolar;
- i) Disponibilizar espaços equipados nas escolas participantes do projecto, para as acções de formação dos professores e ensino dos alunos.
- j) Pôr à disposição e fornecer, quando assim for entendido necessário para a boa consecução dos seus objectivos, os instrumentos de regulação do sector educativo, nomeadamente o Decreto-Lei de Bases do Sistema Educativo, a Regulamentação da Avaliação das Aprendizagens, da Gestão dos Pólos Educativos e das Escolas Secundárias, dos emolumentos e frequência escolar e o Estatuto de Carreira Docente.
- k) Velar para que os recursos e meios a conceder sejam adequados e enquadrados nas exigências pedagógicas e técnico-científicas de um ensino de qualidade, nomeadamente equipamentos e materiais para educação física e desporto, e educação artística.
- l) Na medida das possibilidades disponibilizar dois funcionários auxiliares do seu quadro de pessoal para dar suporte às actividades do projecto que requeiram a sua actuação.
3. São obrigações da associação Triplo Salto:
- a) Garantir e prover as necessidades financeiras para a estrutura do Projecto, designadamente a sua sede e pagamento de viagens, alojamento e salários dos educadores e formadores estrangeiros;
- b) Em cooperação com o Ministério da Educação e Desporto, procurar ampliar a disponibilização de meios para que o Projecto beneficie um máximo de alunos, dentro ou fora da Ilha da Boa Vista;
- c) Fornecer formação adequada aos docentes nas matérias adicionadas pelo Triplo Salto para que estejam sempre aptos a

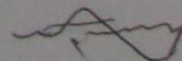
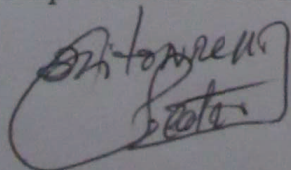


António Mendes



exercer a sua actividade em conformidade com as exigências do Projecto;

- d) Fornecer, complementaridade com o MED, equipamentos de vária natureza, de acordo com as necessidades dos programas a serem ministrados, quer sejam de tipo desportivo, científico, artístico, recreativo, temático ou outro, na medida das possibilidades, devidamente identificadas, programadas e orçamentadas previamente em cada ano lectivo;
- e) Mobilizar recursos a favor de manutenção e conservação das escolas que integram o projecto em cada ano lectivo;
- f) Velar para que os recursos e meios a conceder sejam os adequados e enquadrados nas exigências pedagógicas e técnico-científicas do Projecto e de um ensino de qualidade, nomeadamente equipamentos de vária natureza que possam ser utilizados nas diversas valências quer sejam de tipo desportivo, científico, artístico, recreativo, temático ou outro.
- g) Constituir um quadro próprio e mínimo de pessoal dirigente, docente e auxiliar para que o desenvolvimento do Projecto se processe segundo o ritmo, complexidade e exigências que ele se propõe, com centragem na transmissão de valências aos docentes locais, na perspectiva de sustentabilidade das acções e autonomia a nível local.
- h) Dar toda a colaboração que lhe for pedida pelas autoridades educativas e de inspecção, assim como funcionar num quadro de abertura e de diálogo com as famílias, autoridades locais e outras cuja função seja de utilidade e interesse públicos;
- i) Cumprir as determinações legais aplicáveis, designadamente no concernente à gestão curricular, avaliação, segurança, higiene e salubridade;
- j) Garantir que o Projecto atinja os objectivos de excelência a que se propõe e assim contribuir decisivamente para a elevação de competências dos alunos, bem como para a assunção de valores.



Cláusula quinta

População beneficiária

1. O projecto beneficia, na fase inicial, 150 (cento e cinquenta) alunos e 15 (quinze) professores (as).
2. Em cada ano lectivo serão acrescentados mais 100 alunos até se perfazer o ciclo completo do projecto.

Cláusula sexta

Actividades

A Associação Triplo Salto irá realizar as seguintes actividades:

- Seminário de formação de professores (as);
- Formação de Alunos na Área de Educação Artística (Educação Musical, Expressão Plástica, Expressão Corporal - Dança e Teatro), Português, iniciação à História de Cabo Verde e Filosofia.

Cláusula sétima

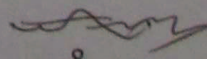
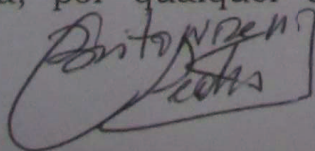
Seguimento e avaliação do memorando

1. As partes estabelecem consultas regulares, no final de cada semestre lectivo, para avaliar a implementação do memorando e, se necessário, proceder à sua revisão.
2. Para efeitos do número um é criado um comité de seguimento e avaliação do projecto constituído por três elementos, sendo um da estrutura central do MED, um da estrutura desconcentrada do MED e um da associação Triplo Salto.

Cláusula oitava

Vigência

O Memorando de Entendimento é válido por um período de 2 (dois anos), com início a partir da data da sua assinatura, renovável com base no acordo entre as partes. O memorando pode ser concluído em qualquer altura, por qualquer das partes, devendo para o efeito comunicar a



intenção de terminar o acordo, com antecedência de 30 (trinta) dias, através de nota escrita.

Cláusula Nona

Diferendo

As Partes comprometem-se a envidar todos os esforços para chegarem a soluções concertadas e amigáveis, no caso de aparecerem dúvidas ou diferendos respeitantes a validade, interpretação ou execução do presente Memorando de entendimento.

Cláusula Décima

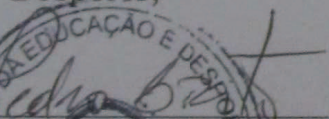
Disposições finais

As partes acordam que a alteração do Memorando só poderá ser realizada mediante mútuo acordo escrito, no qual deverá constar o pedido de alteração e consentimentos das partes.


E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas nesse Memorando, as partes firmam o presente termo de compromisso em três vias, fazendo ambas igualmente fé.

Cidade da Praia, aos vinte e três dias do mês de Outubro de 2014.

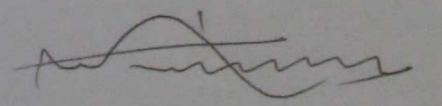
Pelo Ministério da Educação e
Desporto,



Pedro Moreno Brito
Director Geral de Orçamento,
Planeamento e Gestão



Pela Associação Triplo Salto,



Armando A. Ferreira da Silva
Presidente do Conselho
Directivo